

Fiscal Único Efetivo - Santos Carvalho & Associados SROC, S.A., representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça, ROC n.º 1530, sem prejuízo das competências de fiscalização sucessiva da IGAS e do Tribunal de Contas.

Fiscal Único Suplente: F. Oliveira & Associado, SROC, representada por Fernando Henriques de Oliveira n.º 400.

1. Elementos curriculares dos membros

Fiscal Único Efetivo

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Economia pela Universidade Portucalense, Porto (1995-2000).

Habilitações profissionais / outros dados relevantes:

- Atividade Profissional: Membro Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com cédula profissional n.º 1.530;
- Membro efetivo da Ordem dos Economistas, com cédula profissional n.º 11.688;
- Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, com cédula profissional n.º 73.528;
- Corresponsável pela preparação e apresentação da disciplina “Auditoria II” no âmbito do curso de pós-graduação em Auditoria e Fiscalidade da Universidade Católica Portuguesa (2008/2009);
- Formador interno na KPMG & Associados em 2008 e 2009.

Atividade profissional:

Quadro 1. Atividade profissional do Fiscal Único efetivo

Funções	Período	Entidade
Acionista/ Administrador Único	Desde julho de 2015	Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A – (NEXIA Portugal)
Acionista/ Administrador	De janeiro de 2012 a junho de 2015	Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A – (NEXIA Portugal)
Acionista	De janeiro até dezembro de 2011	Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A – (NEXIA Portugal)
<i>Senior Manager</i>	De junho de 2009 até dezembro de 2010	Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A – (NEXIA Portugal)
<i>Manager – auditoria</i>	De outubro de 2007 a maio de 2009	KPMG & Associados, SROC, S.A.
Auditor sénior	De outubro de 2003 a setembro de 2007	KPMG & Associados, SROC, S.A.
Auditor assistente	De setembro de 2000 a setembro de 2003	KPMG & Associados, SROC, S.A.

Experiência específica:

A sua experiência profissional teve o seu início na KPMG & Associados, SROC, S.A. em setembro de 2000, imediatamente após a saída da Universidade, Sociedade onde trabalhou nos nove anos seguintes. Em maio de 2009, decidiu abraçar o convite endereçado pela Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. (NEXIA PORTUGAL).

Atualmente, como administrador e acionista maioritário da Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., tem a responsabilidade de orientar e coordenar os trabalhos de auditoria desenvolvidos num conjunto de clientes, definindo e supervisionado a execução dos programas de auditoria previamente definidos e a realização do trabalho nos prazos propostos, bem como o acompanhamento dos membros mais juniores das equipas no trabalho de campo. Adicionalmente, tem um papel ativo na angariação e apresentação de propostas a potenciais novos clientes e assegura as comunicações e a representação da nossa Sociedade junto da NEXIA International.

A sua experiência profissional, atualmente de 13 anos, teve maior preponderância nos seguintes aspetos:

- Supervisão dos trabalhos de auditoria em diferentes Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, desde o exercício 2009.
- Realização de trabalhos de auditoria e revisão legal de contas em diversas empresas e sociedades financeiras;
- Experiência em diferentes entidades públicas e privadas do Setor da Saúde;
- Realização de trabalhos de procedimentos de âmbito limitado nos termos das Normas Internacionais de Trabalhos de Exame Simplificado (ISRE);
- Realização de trabalhos de procedimentos de auditoria pré-acordados;
- Realização de trabalhos de levantamento e testes sobre o Sistema de Controlo Interno de diversas entidades;
- Participação em trabalhos de *due dilligence* financeira;
- Realização de trabalhos de apoio na conversão para o Sistema de Normalização Contabilística de algumas entidades nacionais;
- Experiência na conversão de contas estatutárias locais para contas preparadas de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) e as normas internacionais de contabilidade (IAS);
- Análise a processos de consolidação de contas;
- Investigação e documentação de situações efetivas de fraude;
- Realização de trabalhos de procedimentos de acordo com a DRA 925 em diferentes entidades;
- Análise a projetos de Transformações (DRA 843) e Fusões (DRA 842);
- Validação de mapas de informação para o Instituto de Seguros de Portugal (ISP).

Fiscal Único Suplente

Habilitações Académicas:

Fernando Henriques de Oliveira é licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras. Tem ainda uma licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa e uma outra em Psicologia. Frequentou durante dois anos o Curso Superior de Medicina na Faculdade de Medicina de Lisboa. É Revisor Oficial de Contas desde 25 de janeiro de 1980, sendo também membro efetivo da respetiva Ordem.

Atividade Profissional:

Nos 6 anos anteriores a 2017, o Dr. Fernando Henriques de Oliveira foi sócio de uma sociedade de revisores oficiais de contas, assumindo as funções de ROC/Fiscal Único efetivo e também Fiscal suplente em algumas empresas do sector privado.

Iniciou a sua carreira profissional como docente, durante cerca de 18 meses, na Escola Comercial e Industrial de Setúbal. Posteriormente, foi convidado pelo Ministério das Finanças para exercer funções de Inspetor, na Inspeção Geral de Créditos e Seguros, onde se manteve durante cerca de 15 anos. Mais tarde, foi convidado para dirigir a companhia de seguros “A Social”, no Porto, onde se manteve vários anos. Atualmente, para além das funções de revisor oficial de contas, é sócio da F. Oliveira & Associado, SROC.

2. Caracterização de funcionamento do Órgão de Fiscalização

O fiscal único tem as competências, os poderes e os deveres estabelecidos na Lei e nos Estatutos (artigo 16.º). Ao fiscal único compete, especialmente:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Dar parecer sobre o relatório de gestão do exercício e certificar as contas;
- Acompanhar com regularidade a gestão através de balancetes e mapas demonstrativos da execução orçamental;
- Manter o Conselho de Administração informado sobre os resultados das verificações e dos exames a que proceda;
- Propor a realização de auditorias externas quando tal se mostre necessário ou conveniente;
- Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto em matéria de gestão económica e financeira que seja submetido à sua consideração pelo Conselho de Administração;
- Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- Dar parecer sobre a realização de investimentos e a contração de empréstimos;
- Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;

- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades que integram o controlo estratégico do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado;
- Verificar se os critérios valorimétricos adotados pelo hospital E. P. E. conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

- Nº de reuniões e assiduidade** – não aplicável.
- Cargos exercidos em simultâneo** – não aplicável.
- Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Órgão de Fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo** – não aplicável.
- Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as matérias Financeiras** – não aplicável.

Quadro 2. Identificação do Fiscal Único (efetivo e suplente)

Mandato	Cargo	Nome	Nº de inscrição da DROC	Nº Registo na CMVM	Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
					Forma	Data	Data de Contrato		
Treino 2016/2017	Fiscal Único efectivo	André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça	1530	2016140	Despacho 121115-SET	03 de Ag	14/10/2016	N/A	3
Treino 2016/2017	Fiscal Único suplente	Fernando Henriques de Oliveira	400	2016165	Despacho 121115-SET	03 de Ag	N/A	N/A	3

Quadro 3. Remuneração anual do Fiscal Único – 2017

Nome	Bruta (€)	Reduções (Lei OE) (€)	Reversão remuneratória (€)	Bruta após reduções (€)
SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS SROC, S.A., REPRESENTADA PELO DR. ANDRÉ MIGUEL ANDRADE E SILVA JUNQUEIRA MENDONÇA, ROC N.º 1530	10783,74	1078,38	0	9705,36

O fiscal único suplente apenas aufer remuneração quando o efetivo não exercer funções de fiscalização.